

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0593 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0593 / 2005

DE

20/09/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

CARLOS GIANNAZI

E M E N T A:

CRIA O "DIA MUNICIPAL DO GESTOR DE HOTELARIA HOSPITALAR",
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 15:46:07

00000020688-18



DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 01/08/2006

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÔ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 20 SET 2005
Constituição e Justiça
Saúde, Pross. Social e Trabalho
Educação e Cultura

PROJETO DE LEI No. /01-PL
01-0593/2005

Cria o "Dia Municipal do Gestor de Hotelaria Hospitalar", no município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º: Fica criado o Dia Municipal do Gestor de Hotelaria Hospitalar no Município de São Paulo.

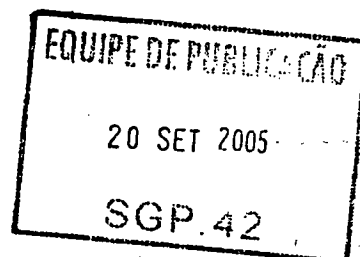
Art. 2º: O evento, a ser comemorado anualmente no dia 29 de junho, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos.

Art. 3º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 20 de setembro de 2005


Carlos Giannazi
Vereador





Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

Folha nº	02	do proc.
Nº	593	de 05
Adelina C. C. - M. Parlamentar		

JUSTIFICATIVA

A proposição de um dia para o Gestor de Hotelaria Hospitalar atende a demanda pela humanização do atendimento nos hospitais, públicos ou privados. À medida que a sociedade vai evoluindo cresce a necessidade de atendimento mais qualificado na área de saúde. Nesse sentido, novas profissões, com novas visões do atendimento, mais globalizado, apresentam-se. É o caso do Gestor de Hotelaria Hospitalar, profissionais formados nos cursos universitários recentemente criados, cuja função prioritária nos complexos hospitalares é buscar uma qualidade no atendimento global dos pacientes, uma ajuda substantiva ao tratamento da saúde durante o período de internação, apoio aos clientes internos e externos, humanizando as instituições hospitalares

Conforme indicação dos gestores já formados e em atuação, o evento será comemorado anualmente em 29 de junho.

Neste sentido, solicitamos dos nobres colegas da Egrégia Casa, que analisem o presente projeto de lei e manifestem apoio a esta iniciativa de reconhecimento dos novos profissionais que surgem para melhorar a vida de todos nós.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-593 de 2005 05/10/05 (a) 020

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta. ⁰¹ *20/10/05*

Inácio Velga
Inácio Velga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

13/10/05

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 13/10/05 às 16:00
 RF 101.086

MARIO SÉRGIO HORTA
 Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
 TÉCNICO-
 18 HS
 EM 14/10/05
 POR *Alb*

Saida em 20/10/05 às 14:10pm *PH*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Aurelio Miguel
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 20/10/05 *1-L*
 Presidência
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE _____, juntado _____, nesta dat.
 documento _____ e papel de informação
 rubricado _____ sob folha _____ nº 04
 Em 29/11/05

MÁRIO SÉRGIO HORTA
 RF 101.086
 Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1461/2005

Folha nº 04
do processo nº 593/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0593/05

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, que visa incluir no calendário oficial de eventos do Município de São Paulo o "*Dia Municipal do Gestor de Hotelaria Hospitalar*", a ser comemorado anualmente no dia 29 de junho.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/11/05

A Nobre Comissão da
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em 01/12/05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Recebido na Comissão da
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
Em 01/12/05 as 1630 h,

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
ATÍLIO FRANCISCO
Para relatar
Sala da Comissão da Saúde, Promoção Social e Trabalho.
Em 23/02/06
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data depois para informação rubricados sob
documento
Folhas de nº 05, 05/04/06 a) <i>Alana</i>

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



16 - PAR
16- 0188/2006

Folha nº — 05 —
do processo nº 0593/05
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0593/2005

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Carlos Giannazi, "Cria o Dia Municipal do Gestor de Hotelaria Hospitalar no Município de São Paulo" a ser comemorado anualmente no dia 29 de junho passando a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade.

Em sua justificativa o autor alega que os gestores em hotelaria hospitalar são profissionais formados nos cursos universitários cuja função prioritária, nos complexos hospitalares, é buscar uma qualidade no atendimento global dos pacientes durante o período de internação, apoiando inclusive clientes internos e externos, humanizando assim as instituições hospitalares.

Pelo exposto a Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho é de parecer favorável a este projeto de lei.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 29/03/06

Vereador Mario Dias
Presidente

Vereador Atilio Francisco
Relator

17 - RELCOM
17- 7020/2006

CSPST-FF

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em: 10 / 04 / 06

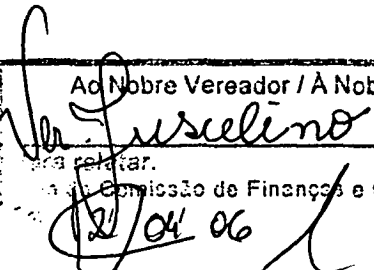

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA

RF 100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

10104106 às 12h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 


Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

para relatar.

na Comissão de Finanças e Orçamento.

27/04/06

Presidente

Oss o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos de § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 06

Em 22105106

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0492/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 593/2005

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, visa criar o “Dia Municipal do Gestor de Hotelaria Hospitalar”, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de junho.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17-05-06

Presidente -

Relator -

Carstolici

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 54506

Publicado no D.O.M. de
30 / 05 / 2006

Página(s) 93 # Coluna(s) 2036

Conforme § 1º Artigo 82 do Regimento Interno

Conferido por: Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2 3

São Paulo, 30 / 05 / 06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar.
Reg. 100.812 *WV*

RECEBIDO EM SGP-23

em 31 / 05 / 06

13:10

AS. *[Signature]*

SEGUIR....., juntado....., nesta data
documento.....e papel de informação
rubricado.....sob folha.....n.º 07/17
Em 1310710611

[Signature]
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01.593 de 20 05, 07, 06, 06 (a)

07
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

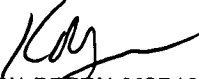
07/06/06


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

07/06/06


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Folha nº.....08.....do proc..
nº 01-593.....de 2005.....
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

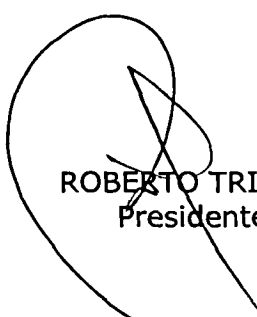
São Paulo, 14 de junho de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 2321/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 593/05, de autoria do Vereador Carlos Giannazi, que cria o Dia Municipal do Gestor de Hotelaria Hospitalar, no Município de São Paulo e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

⁴
JCSS/krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo.

(PROJETO DE LEI Nº 593/05). (Ver. Carlos Giannazi - PT). Cria o Dia Municipal do Gestor de Hotelaria Hospitalar, no Município de São Paulo e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica criado o Dia Municipal do Gestor de Hotelaria Hospitalar no Município de São Paulo. Art. 2º O evento, a ser comemorado anualmente no dia 29 de junho, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

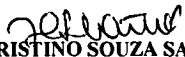
, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A",

extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu


ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi.

São Paulo, 07 de junho de 2006. Supervisor de Finalização do Processo


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Legislativo,

Visto,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/krms





Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 2006

Cria o Dia Municipal do Gestor de Hotelaria Hospitalar, no Município de São Paulo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal do Gestor de Hotelaria Hospitalar no Município de São Paulo.

Art. 2º O evento, a ser comemorado anualmente no dia 29 de junho, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de junho de 2006.

O Presidente,

nl
JCSS/krms

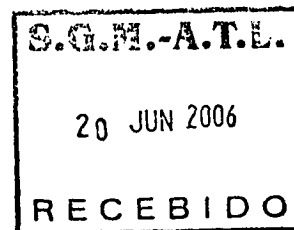


Folha nº 11do proc.
nº 01-593de 005
.....
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 14 de junho de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 2321, de 14/06/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 593/05, de autoria do Vereador Carlos Giannazi. (inciso I do art. 84 do R.I.)




ANA LÚCIA VANES TORRES FERREIRA
RF- 506.083.1.01
SGM-ATL



Prefeitura do Município

Folha nº 12 do processo
nº 01-593 de 2005
de São Paulo

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 28 de junho de 2006

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 102/06

15 - DOCREC
15- 0931/2006

Ref.: OF-SGP 23 nº 2321/2006

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 593/05, que cria o Dia Municipal do Gestor de Hotelaria Hospitalar, no Município de São Paulo, tendo-lhe sido reservado o número 14.177.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

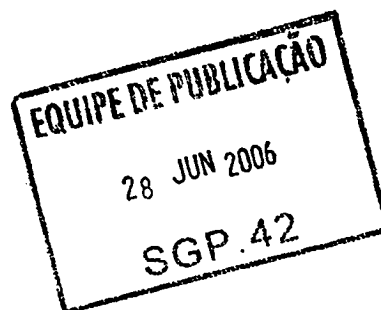
Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/bam
Reserva 14 177



Protocolo Legislativo - SGP.22
17:29 28/06/2006 000514

A SGP-23

Em 29.06.06

ANGELA BORDIN ANDREONI

Subsecretaria de Apoio Legislativo

SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 29.06.06

[Signature]

ÀS 15:40 h.

Sra. Kathya,

Juntar ao processo o Of. ATL 102/06 (Docrec 15-931/06).
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta
de lei promulgada.

30/06/06

[Signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinação de V.Sa.

30/06/06

[Signature]
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 13 do proc.
nº 01-593 de 2005
.....
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

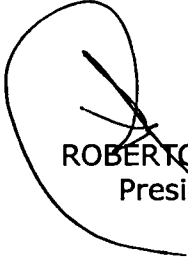
São Paulo, 03 de junho de 2006.

23 - OF-SGP23
23-2614/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.177, de 28 de junho de 2006, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que cria o Dia Municipal do Gestor de Hotelaria Hospitalar, no Município de São Paulo e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 593/05, de autoria do Vereador Carlos Giannazi.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

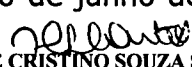
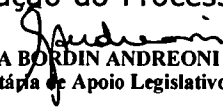

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.177 DE 28 DE JUNHO DE 2006. (PROJETO DE LEI Nº 593/05). (Ver. Carlos Giannazi). Cria o Dia Municipal do Gestor de Hotelaria Hospitalar, no Município de São Paulo e dá outras providências. Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica criado o Dia Municipal do Gestor de Hotelaria Hospitalar no Município de São Paulo. Art. 2º O evento, a ser comemorado anualmente no dia 29 de junho, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 30 de junho de 2006. O Presidente, a) Roberto Tripoli. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 30 de junho de 2006. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,  KATHY REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A", extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", a conferi. São Paulo, 30 de junho de 2006. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.177 DE 28 DE JUNHO DE 2006

(PROJETO DE LEI Nº 593/05)
(VEREADOR CARLOS GIANNAZI)

Cria o Dia Municipal do Gestor de Hotelaria Hospitalar, no Município de São Paulo e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal do Gestor de Hotelaria Hospitalar no Município de São Paulo.

Art. 2º O evento, a ser comemorado anualmente no dia 29 de junho, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de junho de 2006.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 30 de junho de 2006.

O Secretário Geral Parlamentar,

1. Name of the person: John Doe
 2. Address: 123 Main Street, New York, NY 10001
 3. Phone Number: (212) 555-1234
 4. Date of Birth: 01/01/1980
 5. Social Security Number: 123-45-6789
 6. Signature: [Signature]
 7. Date: 10/27/2023

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08 / 07 / 2006
página 76 coluna 3ª
Conferido *[assinatura]*



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 03 de julho de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 2614, de 03/07/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.177, de 28/06/06, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 593/05, de autoria do Vereador Carlos Giannazi.

Eliene Carvalho Pinha
RF: 553.453.9.00
SGM/ATL

Folha nº.....16.....do proc.
nº 01-593.....de 2005.....
..... <i>AD</i>
CREUSA LEONI DA ZAGARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

S.G.M.-A.T.L.
06 JUL 2006
RECEBIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 17= ✓

do processo n.º 01-593 de 20 05, 31, 07, 2006

(a)

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento.

31/07/2006


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1994

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 18#

Em 01 / 03 / 2006

(a) LINA ANGÉLICA M. GUMAUSKAS
RF 100.927
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 18
do processo **01-593** de **2005** 01/08/2006

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 18 fls.
Arquivado em **01/08/2006**
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927